



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº. 3.923

De 14 de maio de 2013.

"Institui no Município de Orlandia o Dia Municipal de Combate às Drogas."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ela sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Orlandia o dia municipal de combate às drogas, que será levado a efeito anualmente, no dia 06 de setembro.

Parágrafo único. Durante o dia referido no caput deste artigo, serão desenvolvidas atividades visando a prevenção ao uso de drogas.

Art. 2º. Para dinamizar a campanha serão incluídas informações, orientações e o engajamento dos seguintes segmentos:

- a) meios de comunicação;
- b) rede escolar de ensino;
- c) associações de pais e professores;
- d) polícias civil e militar;
- e) poderes executivo, legislativo e judiciário;
- f) clubes de serviço;
- g) entidades religiosas;
- h) associações, sindicatos e entidades de classe;
- i) Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.

Parágrafo único. As escolas da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, e as unidades de saúde, através da Secretaria de Saúde, farão constar de seu calendário de eventos a data mencionada no art. 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PAIX (16) 3820-8000

especial sobre:

Art. 3º. A campanha desenvolvida levantará diversas questões e em

pelos jovens;

a) o uso das drogas e seus efeitos;

b) a influência dos meios de comunicação sobre o uso das drogas

c) as doenças, os acidentes e as mortes devido ao uso das drogas.

Art. 4º. A campanha será coordenada pelo Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, e sistema municipal antidrogas.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

14 de maio de 2013.


FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

Autógrafo nº. 015/13

Projeto de Lei nº. 005/13 CM

PUBLICADO NO JORNAL

Ed. 1631 0

25/05/13, pp. B6

[Signature]

Procuradoria Jurídica - PJO



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
=====ESTADO DE SÃO PAULO=====

Handwritten signature

AUTÓGRAFO Nº-: 015/13
PROJETO DE LEI Nº-: 005/13 CM

"Institui No Município de Orlandia, o "DIA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS".

A Câmara Municipal de Orlandia na forma da lei aprova:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Orlandia, o dia municipal de combate às drogas, que será levado a efeito anualmente, no dia 06 de setembro.

Parágrafo Único – Durante o dia referido no "caput" deste artigo, serão desenvolvidas atividades visando a prevenção ao uso de drogas.

Art. 2º - Para dinamizar a campanha serão incluídas informações, orientações e o engajamento dos seguintes segmentos:

- a) Meios de comunicação;
- b) Rede escolar de ensino;
- c) Associações de pais e professores;
- d) Polícias civil e militar;
- e) Poderes executivo, legislativo e judiciário;
- f) Clubes de serviço;
- g) Entidades religiosas;
- h) Associações, sindicatos e entidades de classe;
- i) Conselho municipal antidrogas – COMAD

Parágrafo Único – As escolas da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, e as unidades de saúde, através da Secretaria de Saúde, farão constar de seu calendário de eventos a data mencionada no art. 1º.

Art. 3º - A campanha desenvolvida levantará diversas questões e em especial sobre:

- a) O uso das drogas e seus efeitos;
- b) A influência dos meios de comunicação sobre o uso das drogas pelos jovens.
- c) As doenças, os acidentes e as mortes devido ao uso das drogas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
=====ESTADO DE SÃO PAULO=====

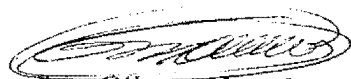
AUTÓGRAFO Nº-: 015/13
PROJETO DE LEI Nº-: 005/13 CM

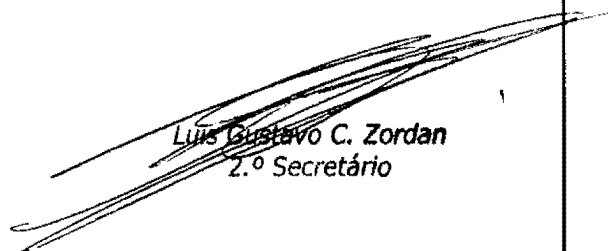
Art. 4º - A campanha será coordenada pelo Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, e sistema municipal antidrogas;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 13 de maio de 2.013


Luis Antonio de Abreu
Presidente


Gilson Moreira
1.º Secretário


Luis Gustavo C. Zordan
2.º Secretário